

SEGUNDO ADITIVO

CONTRATO Nº 054/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, E DE OUTRO O **SR. NOURIVAL FRANCISCO DURÃES**, ATENDIDAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, CNPJ nº 24.891.418/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Sr. **NOURIVAL FRANCISCO DURÃES**, portador do CPF 161.555.806-34, residente e domiciliado na Fazenda Vargem Bonita, área Rural, São Romão/MG, aqui denominada de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O Termo Aditivo sem seu fundamento tendo em vista a homologação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067 /2022, DISPENSA Nº 016/2022**, e em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - É objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato 054/2022, que tem por objeto a locação de imóvel situado na imóvel situado na Fazenda Vargem Bonita, Área Rural, para instalação de uma sala de aula da Escola Municipal Edimundo Torres, conforme valores unitários e totais abaixo indicados:

ITEM	QTD	UND	DESCRICAÇÃO DO ITEM	MENSAL	TOTAL
01	12	MES	Locação de imóvel situado na imóvel situado na Fazenda Vargem Bonita, Área Rural, para instalação de uma sala de aula da Escola Municipal Edimundo Torres, com 29,86 metros quadrados, composta por 1 salão e 1 banheiro, sendo que a área total construída do imóvel é de em torno de 90,00 metros quadrados	400,00	4.800,00

2.2 - A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei 8.245/91, ficando assegurado ao Locador e Locatário todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato 054/2022, pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 11 de agosto de 2024 e encerrando no dia 10 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.245/91.

Obriga-se o Locatário a renovar automaticamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel (art. 47, Lei 8.245/91).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 054/2022.

São Romão/MG, 09 de agosto de 2024.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.
Locatário

Nourival Francisco Durães.
CPF 161.555.806-34
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____